



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS CAXIAS DO SUL Nº 18/2021 INCLUSÃO DIGITAL – CONCESSÃO DE TABLETS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS CAXIAS DO SUL* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE), torna público o **Edital nº 18, de 08 de julho de 2021, para a concessão de equipamento (*tablets*) para estudantes regulares dos cursos técnicos e superiores**, nos termos da Instrução Normativa PROAD nº 02, de 23 de outubro de 2020, que regulamenta a cessão de uso, na modalidade de empréstimo, de equipamentos tecnológicos (*tablets*) aos estudantes do IFRS.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital visa apoiar e promover inclusão digital aos/às estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFRS *Campus Caxias do Sul* em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio da concessão de *tablets*, buscando possibilitar o acesso à comunicação, orientação e realização de atividades acadêmicas no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia decorrente da COVID-19.

1.2. O/A estudante receberá, a título de empréstimo, um equipamento tecnológico (*tablet*) com entrada para *chip* de rede móvel.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever para obter a concessão do *tablet*, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado/a em curso do IFRS *Campus Caxias do Sul*/RS;
- II. Ser atendido/a pela Assistência Estudantil do *Campus Caxias do Sul* em algum dos grupos de vulnerabilidade (grupos 1, 2, 3, 4);
- III. Não possuir acesso adequado a computador/*tablet* para acompanhamento das atividades acadêmicas remotas.

3. DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

3.1. As inscrições deverão ser realizadas via formulário de inscrição *on-line* pela/o estudante requerente, através do seguinte formulário: <https://forms.gle/yHqSMnDqugvLtm4SA>

4. DO QUANTITATIVO DE TABLETS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão disponibilizados o total de 08 *tablets*.

4.2. O quantitativo de *tablets* será distribuído obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- 1º estudantes que fazem parte do grupo de vulnerabilidade 1 (G1);
- 2º estudantes que fazem parte do grupo de vulnerabilidade 2 (G2);
- 3º estudantes que fazem parte do grupo de vulnerabilidade 3 (G3);
- 4º estudantes que fazem parte do grupo de vulnerabilidade 4 (G4).

4.2.1. Estudantes portadores de necessidades específicas terão prioridade.

4.2.2. Em caso de empate, a classificação se dará por sorteio.

4.3. O quantitativo poderá ser alterado dependendo da demanda e da disponibilidade orçamentária do IFRS *Campus* Caxias do Sul.

5. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS

5.1. Os/as estudantes atendidos/as com a concessão dos *tablets* continuarão recebendo normalmente os auxílios estudantis (Permanência e/ou Moradia) ou quaisquer bolsas acadêmicas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

5.2. Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado com a concessão do *tablet*, desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste edital;

5.3. O/a estudante atendido/a com o recebimento do *tablet*, em hipótese alguma, poderá comercializar o equipamento.

5.4. O/A estudante que já foi contemplado com um *tablet* por meio de outro edital do IFRS, não poderá acumular outro equipamento.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O cronograma compreende as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	08/07/2021
Período de inscrição	08/07/2021 a 12/07/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

Publicação do Resultado	14/07/2021
Retirada do <i>tablet</i> no <i>campus</i>	16/07/2021

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado será publicado com a seguinte indicação:

I. Contemplado/a: estudante classificado/a que receberá o *tablet*;

II. Não contemplado/a: estudante classificado/a que não receberá o *tablet* por falta de disponibilidade no momento;

III. Indeferido/a: estudante que não atende aos requisitos do edital.

7.2. O/a estudante não contemplado/a poderá ser atendido/a oportunamente, havendo a disponibilidade de mais *tablets*.

7.3. O/A estudante que não comparecer no dia agendado para retirada do *tablet*, perderá direito sobre o equipamento, sendo este passado para próximo estudante contemplado.

8. DO EMPRÉSTIMO

8.1. O empréstimo do equipamento configura que o estudante declara ter ciência das normativas específicas que regem a Instrução Normativa PROAD nº 02, de 23 de outubro de 2020, que regulamenta a cessão de uso, na modalidade de empréstimo, de equipamentos tecnológicos (*tablets*) aos estudantes do IFRS, o Edital de seleção, bem como o compromisso de seguir as orientações de sua adequada utilização recomendada pela Instituição.

8.2. Para a retirada do equipamento, será necessária a apresentação do documento de identificação com foto e do Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I) preenchido e assinado.

8.3. O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O estudante terá responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem emprestado em seu nome.

8.4. No ato do empréstimo, é de responsabilidade do estudante a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar seu funcionamento.

8.5. O estudante é responsável pela guarda, transporte e uso do equipamento e seus periféricos desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

9. DA DEVOLUÇÃO DO TABLET

9.1. O *tablet* ficará em posse do/a estudante enquanto durar o Ensino Remoto no IFRS *Campus* Caxias do Sul, ficando condicionado a sua presença nas aulas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

9.2. O *tablet* deverá ser devolvido pelo/a estudante nas seguintes situações:

- I – Ao final do ano letivo 2021
- II – Em caso de desligamento da Instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- III – Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula ou conclusão do curso;
- IV – Em caso de ter auxílio estudantil suspenso ou cancelado;
- V – A qualquer tempo, a pedido da Direção/Coordenação de Ensino.

9.3. O equipamento deve ser devolvido em até 10 (dez) dias a contar da data de retorno das atividades presenciais ou da conclusão do curso pelo estudante, ou a qualquer tempo conforme item 8.2.

9.4. No ato da devolução, após a conferência do equipamento será emitido um **Termo de Devolução** (ANEXO II).

9.5. A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade do estudante.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

10.1. Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento durante o período de empréstimo será de responsabilidade do estudante.

10.2. O estudante deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e eventual apuração de responsabilidade.

10.3. Após a vistoria realizada no ato da entrega, o equipamento poderá ser submetido a uma avaliação pelo IFRS. Detectando-se avarias que comprometam o funcionamento do equipamento, o estudante será contatado para eventual apuração de responsabilidade.

10.4. Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao estudante:

- I – violar o lacre de segurança;
- II – alterar configurações ou formatar;
- III – realizar manutenções por conta própria;
- IV – emprestá-lo a outras pessoas;
- V – o uso não acadêmico.

Parágrafo único: É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações na internet com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

10.5. Os arquivos pessoais devem ser salvos em meio de armazenamento próprio do estudante.

Parágrafo único: Quando da devolução do equipamento, serão removidos quaisquer arquivos do estudante, eximindo-se o IFRS da responsabilidade pela perda desses arquivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de dano ao equipamento, assim como perda, furto ou roubo, a apuração de responsabilidade será realizada através de processo acadêmico disciplinar, garantida a ampla defesa.

Parágrafo único: Em caso de perda, furto ou roubo, o estudante deve providenciar o boletim de ocorrência e apresentar à Instituição.

11.2. O estudante pode, a qualquer momento, ser convocado a devolver o equipamento objeto do empréstimo, não o isentando das sanções cabíveis.

11.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, cabendo recurso à Diretoria de Assuntos Estudantis, sendo respeitadas a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS *Campus* Caxias do Sul.

11.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail: auxilio.estudantil@caxias.ifrs.edu.br.

Caxias do Sul, 08 de julho de 2021.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral